



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 02

RUBRICA: 

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, destinados a esta Casa Legislativa.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 - CONSIDERANDO**, que a aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de cafés e bebidas que necessitem ser adoçadas pelos usuários internos e externos que frequentam esta casa Legislativa;

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390300000- Material Consumo

Fonte de Recursos:15000 Próprios.

**4 -DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

**5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- A entrega deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em até 24 horas após solicitação do **CONTRATANTE**;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS -**

Nº PÁGINA: 03  
RUBRICA: [assinatura]

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

**7 - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 15 de maio de 2023

*Marcos Ribeiro Leite*  
**Marcos Ribeiro leite**  
**Diretor Geral**